

Povos Indígenas no Brasil

Fonte Jornal do Brasil (R.D.) Class.: 307

Data 23 de dezembro de 1980 Pg.: _____

Funai confirma mudanças no Estatuto do Índio em 1981 mas não precisa data

Brasília — O presidente da Fundação Nacional do Índio, Coronel João Carlos Nobre da Veiga, confirmou que no próximo ano haverá mudanças na Lei 6001 — Estatuto do Índio, mas não fixou data precisa da reformulação.

Nota da Funai deu fevereiro como propício para divulgação das alterações, informando que depende do acórdão do Tribunal Federal de Recursos sobre o habeas-corpus impetrado em favor do cacique Xavante Mário Juruna, para definir em que termos será conferida a responsabilidade civil do índio.

TUTELA

O presidente da Funai, diz que a liberação da tutela do cacique Mário Juruna ex-officio no momento, é impossível, porque contraria o Estatuto do Índio, embora — contraditoriamente — o Artigo 9º da Lei 6001 o permita.

O caso Caso Juruna fez com que viesse a público uma discussão que há três meses vinha sendo mantida em sigilo pelo Conselho Indigenista da Funai, que debatia a "responsabilidade civil do índio", tema que foi revelado pelo diretor do Departamento Geral de Projetos Comunitários, Coronel Ivan Zanoni Hausen, tido como o ideólogo das alterações que a direção da Funai pretende introduzir no Estatuto do Índio.

Como era mais premente, há três meses, apurar e contornar problemas de terra no Parque Indígena do Xingu e na reserva de Gorotire, no Sul do Pará, em virtude de dois massacres ocorridos em menos de um mês, que ocasionaram a morte de cerca de 40 pessoas, a discussão foi interrompida. Mas, com a autorização concedida pelo Tribunal Federal de Recursos para o cacique Mário Juruna comparecer ao Tribunal Bertrand Russel, em Roterdã, na Holanda, voltou à pauta.

A Funai, na avaliação a ser feita antes de a exposição de motivos favorável à emancipação — individual ou coletiva —

chegar ao Ministro do Interior, Mário Andreazza, examina o primeiro caso de emancipação coletiva proposto desde a extinção do Serviço de Proteção ao Índio. Trata-se dos índios Xoclen (botocudos) da reserva de Ibirama (SC), induzidos — até prova em contrário — a requererem emancipação para comercializarem livremente a madeira de lei — cedro, mogno e canela — existente em sua reserva.

O voto do Ministro Washington Bolívar, no julgamento de Juruna, onde questiona as relações indivíduo/Estado, oferece subsídios para a discussão dos "critérios de indianidade", na qual a Funai está empenhada para definir "quem é e quem não é índio", com vistas à futura emancipação. Funcionários da Funai salientam que, em "algumas regiões do Nordeste, Paraíba e Pernambuco, por exemplo, como do Mato Grosso do Sul para baixo, todos os índios são aculturados".

Cresce, também, na discussão em torno do "Caso Juruna" a disponibilidade não só dele, mas de outras lideranças, de se candidatarem a cargos eletivos no pleito de 1982. A Funai chama atenção para o Artigo 9º do Estatuto do Índio, que permite emancipação individual mediante pedido, antes que se introduzam as reclamadas alterações capazes de conferir esta emancipação ex-officio.